

## **ISENÇÕES DE IMPOSTOS**

Uma pessoa com deficiência (PCD), ou com alguma doença crônica, pode obter a isenção de alguns impostos, de acordo com a legislação.

Por definição, uma pessoa com deficiência (PCD), é a que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos da função física, decorrentes ou motivados por:

Mastectomia (remoção cirúrgica da mama, no tratamento de neoplasias malignas); Paraplegia; Paraparesia; Monoplegia; Tetraparesia; Triplegia; Triparesia; Hemiplegia; Hemiparesia; Amputação ou ausência de membro; Paralisia cerebral e membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não dificultam o desempenho da função.

**As isenções possíveis são para:**

- Imposto sobre Produto Industrializado (IPI);
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
- Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);
- Imposto sobre Operação Financeira (IOF);
- Rodízio Municipal.

### **ICMS/IPI**

É concedida aos que apresentam deficiência física, a critério da junta médica do Departamento de Trânsito, e que são incapacitados a conduzir veículo comum.

São isentos do ICMS/IPI, veículos com motor até 127HP de potência bruta (SAE), movido a qualquer combustível e que se destina ao uso exclusivo do adquirente (condutor portador de deficiência), impossibilitado de usar veículo comum. O benefício é concedido unicamente na compra do veículo 0 km e pode ocorrer a cada 3 (três) anos.

### **IPVA**

É concedida para automóvel de passageiros, de fabricação nacional e de propriedade de portador de deficiência (PPD), limitado a um veículo por beneficiário.

### **IOF**

É concedida para a aquisição de automóvel de passageiros de fabricação nacional, de até 127 HP de potência bruta. O benefício é válido para os compradores com necessidades especiais que nunca tenham utilizado esse benefício, e incide sobre operações de financiamento para a aquisição de veículo.

### **Rodízio**

A pessoa portadora de deficiência (PPD) tem permissão para rodar com o seu veículo em áreas onde haja restrição de circulação, em decorrência do rodízio.

## **VEJA COMO OBTER OS BENEFÍCIOS**

### **Requerimento de Isenção de IPI (para condutores)**

Emitido pela Secretaria da Receita Federal (SRF) da localidade do requerente, tem validade de 180 dias da data de sua aprovação.

### **Documentos necessários:**

- 3 vias originais preenchidas do Requerimento de Isenção de IPI;
- 1 cópia autenticada do laudo pericial médico;
- 1 cópia autenticada do CPF e do RG;
- 1 cópia autenticada pelo DETRAN/CIRETRAN da Carteira Nacional de Habilitação;
- 1 cópia autenticada do comprovante de residência (se o comprovante for do cônjuge, anexar uma cópia autenticada da certidão de casamento ou uma cópia autenticada de um documento oficial ou equivalente);
- Via original da Declaração de Capacidade Econômica Financeira, fornecida pela SRF;
- Via original da Certidão Negativa da Dívida Pública da União, obtida pela internet, em [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

**Laudo Pericial Médico para:**

- Condutor:  
Pode ser emitido por uma clínica de habilitação autorizada.

- Não condutor:

Emitido por qualquer Unidade/instituição de saúde credenciada ao Sistema Único de Saúde (SUS), quanto se tratar de portador de deficiência não capacitado a conduzir veículo. Validade: 180 dias.

O laudo deve conter, no mínimo, a assinatura de 2 (dois) médicos e ser emitido na mesma localidade do requerente, com os dizeres: laudo de benefícios fiscais.

No caso em que se recomenda apenas a direção hidráulica, a Secretaria da Fazenda não autoriza a isenção do ICMS.

Para os não condutores, existem documentos adicionais, além dos mencionados acima e que podem ser obtidos na Secretaria da Receita Federal. Informações e modelos podem ser encontrados no site da Receita Federal, em [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

**Requerimento de Isenção de ICMS (só para condutores)**

Emitido pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, (SF/SP). Validade: 180 dias. Em São Paulo (capital) – solicitar ao posto fiscal da SF/SP mais próximo de sua residência.

No interior – solicitar ao posto fiscal da SF/SP de sua localidade.

**Documentos necessários:**

2 vias preenchidas do Requerimento de Isenção do ICMS;

1 via original do laudo médico;

1 cópia autenticada do CPF e do RG;

1 cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

1 via original da carta da montadora providenciada pelo distribuidor. É necessário o cadastro prévio do pedido;

1 cópia autenticada do comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone residencial);

1 cópia autenticada do comprovante de rendimento de Fé Pública;

1 cópia autenticada da autorização para aquisição de veículo com Isenção de IPI;

1 cópia autenticada do Requerimento de Isenção de ICMS emitido pelo Estado de residência do requerente (exceto Estado de SP).

**Observações:**

Os requerimentos são de dois tipos: um para quem já possui a Carteira Nacional de Habilitação; outro para quem não a possui e que se compromete a providenciá-la no prazo de 180 dias e apresentá-la à Secretaria de Finanças.

Procure uma concessionária de veículos para obter mais informações ou oriente-se com profissionais experientes em providenciar os documentos necessários para a compra de veículos com isenção de impostos, pois os mesmos acompanham todas as alterações legais que acontecem.

**SITUAÇÃO PRÁTICA EM SÃO PAULO**

- 1) Fazer o exame médico para obter a Carteira Nacional de Habilitação – o médico vai determinar o tipo de necessidade especial.
- 2) Fazer em uma autoescola o exame de direção para portador de deficiência;
- 3) Com a Carteira habilitada, procurar uma clínica especializada para obter o Laudo Médico para benefício fiscal. O DETRAN emite 6 (seis) vias autenticadas do Laudo e da Carteira Nacional de Habilitação.
- 4) Procurar uma concessionária. Será para a aquisição do veículo. A mesma faz os encaminhamentos para solicitação das isenções e escolha do automóvel.
- 5) Documentos necessários:
  - 6 (seis) cópias autenticadas pelo DETRAN do Laudo de Avaliação e 6 (seis) cópias autenticadas da CNH, fornecidas pelo DETRAN;
  - 6 (seis) cópias autenticadas do RG e do CPF;
  - 6 (seis) cópias autenticadas do comprovante de endereço em nome do Requerente;
  - 1 (uma) cópia autenticada do Título de Eleitor;
  - 1 (uma) cópia autenticada do hollerite ou do Comprovante de Pagamento;
  - 1 (uma) cópia simples da Declaração Completa do Imposto de Renda dos dois últimos anos.